



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

DECRETO Nº 031/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Chiapetta, no dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

§1º. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia.

§2º. A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, atenderá somente pelo turno da manhã.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde estará fechada nesta data e os casos de urgência e emergência devem encaminhar-se para atendimento no Hospital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art. 4º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal.

Art. 5º. O recolhimento de lixo será realizado normalmente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM
24 DE MAIO DE 2018.**

Cleomara Bertaso
CLEOMARA BERTASO,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Luana Barbra da Rosa Pitol
LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.